



Parecer Jurídico

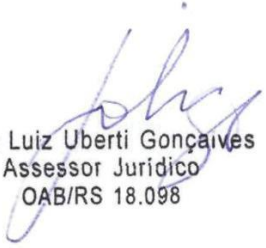
Da: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Contratação de empresa para realização de concurso público
Data: 30/11/2018

Trata o presente Parecer a respeito de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação de uma empresa com a finalidade de realização do concurso público para diversas Secretarias, todos os cargos terão cadastro de reserva.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do corrente ano, reuniram-se a Pregoeiro e os Integrantes da Equipe de Apoio com o objetivo de abrir e processar a licitação objetivando a para contratação de uma empresa com a finalidade de realização do concurso público para diversas Secretarias, todos os cargos terão cadastro de reserva. Compareceram à licitação as empresas LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, CNPJ nº20.951.635/0001-81 e OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP, CNPJ nº00.849.426/0001-14, estando ambas credenciadas. Passou-se a ofertas de lances, conforme mapa de rodadas sendo vencedora a empresa LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, CNPJ nº 20.951.635/0001-81, com valor de R\$73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), onde o valor aceito foi devidamente justificado no mapa. A Empresa vencedora foi declarada habilitada. Ambas empresas não manifestaram interesse em recorrer.

Prosseguindo, pelos fundamentos antes mencionados, OPINO FAVORAVELMENTE pela HOMOLOGAÇÃO da presente Ata nº001/2018 do Pregão Presencial nº071/2018, declarando vencedora a Empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, CNPJ nº20.951.635/0001-81, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme as legislações pertinentes.

É o meu Parecer. s.m. j..


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Tendo em vista o atendimento da empresa participante ao Edital e seus anexos e renúncia de interposição de recursos, seguindo-se por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando a Contratação de uma Empresa Especializada para os Serviços de Preparação, Organização e Realização de Concurso Público, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 20.951.635/0001-81, conforme ata nº 001/2018 parte integrante deste processo licitatório.

CATEGORIA FUNCIONAL	Prova prática	Prova títulos	Prova esforço físico	Salário R\$
Lote 01 - Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de preparação, organização e realização de Concurso Público, todos os cargos serão cadastro de reserva:				
AUXILIAR DE OPERAÇÕES (alfabetizado)- 40 horas.	X			948,33
MOTORISTA (4ª série do ensino fundamental ou equivalente comprovada habilitação CNH- C, D e E) - 40 horas.	X			957,91
OPERADOR DE MÁQUINAS (4ª série do ensino fundamental ou equivalente comprovada habilitação CNH- D ou E- 40 Horas.	X			967,38
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (4ª série do ensino fundamental habilitação CNH – C, D ou E) 40 Horas.	X			967,38
ELETRICISTA (4ª série do ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência) 40 horas.	X			967,38
ENCANADOR HIDRAULICO (4ª série do ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência) 40 horas.	X			967,38
MARCEINEIRO (4ª série do ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência) 40 horas.	X			967,38
CALCETEIRO (4ª série do ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência) 40 horas.	X			967,38
PEDREIRO (4ª série do ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência) 40 horas.	X			967,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (4ª série do ensino fundamental ou equivalente)- 40 Horas.				948,33
AUXILIAR TRIBUTÁRIO-(Ensino fundamental completo ou equivalente) 40 horas.				967,38
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Ensino Médio completo) - 40 Horas.				967,38
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Ensino médio completo ou equivalente com habilitação legal para o exercício da profissão)- 40 Horas.				2.141,00
MONITOR DE ESCOLA- (Habilitação curso normal ou equivalente) 40 horas				1.505,46
AUXILIAR TÉCNICO (Ensino fundamental completo ou equivalente com curso técnico em topografia ou de desenhista)- 40 Horas.				967,38
AGENTE TÉCNICO (Ensino médio completo com curso técnico: em agropecuária) 40horas.				2.141,00
TECNICO EM INFORMÁTICA (Ensino médio completo com curso técnico em informática) 40 horas.				1.505,46
TECNICO ATENDENTE DE FARMÁCIA DO PSF -(Ensino médio completo mais curso técnico na área, legalmente reconhecido)- 40 horas.				1.505,46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Ensino Fundamental)- 40 Horas.	X		X	1.405,86
AGENTE DE COMBATE ENDEMICO (Ensino Fundamental)- 40 Horas.	X		X	1.405,86
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Ensino Médio com curso em Técnico em Enfermagem com registro no conselho) 40 Horas.				1.505,46



FISIOTERAPEUTA (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
FONOAUDIÓLOGO (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
ASSISTENTE SOCIAL (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
MÉDICO VETERINÁRIO (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
ENGENHEIRO CIVIL (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
ARQUITETO (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
PSICÓLOGO (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
AGRÔNOMO (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 30 Horas.		X		3.487,95
ANALISTA DE SISTEMA (habilitação legal para o exercício da profissão-30 Horas.		X		3.487,95
ODONTÓLOGO DO PSF (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 40 Horas.		X		3.764,12
ENFERMEIRO DO PSF/PACS/CAPS (habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho)- 40 Horas.		X		3.764,12
MEDICO GINECO-OBSTETRA (habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em ginecologia, registro no conselho) - 20 horas.		X		8.764,90
MEDICO PSIQUIATRA DO CAPS - habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Psiquiatria - registro no conselho)- 20 horas.		X		8.764,90
MEDICO CLINICO GERAL DO PSF- habilitação legal para o exercício da profissão, registro no conselho) - 40 horas.		X		9.054,73 + 65% ou Até o limite subsídio prefeito
MEDICO PEDIATRA DO PSF - habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em Pediatria, registro no conselho) - 20 horas.		X		5.174,13 + 48% ou até o limite subsídio prefeito
FARMACEUTICO (habilitação legal para o exercício da profissão- registro no conselho)- 40 Horas.		X		3.764,12
Professores ensino fundamental- séries iniciais (curso médio, na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação nas series iniciais de ensino fundamental)- 22 Horas.		X		1.167,84 - N 1 1.261,32 - N 2
Professores Educação Infantil (curso médio, na modalidade normal e/ou superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Educação Infantil)- 22 Horas		X		1.167,84 - N 1 1.261,32 - N 2
Professores ensino fundamental- séries finais (curso superior de licenciatura plena para as disciplinas: Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Português-Inglês, Educação física, Ciências ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes.)- 22 Horas.		X		1.261,32 - N 2

O valor global da licitação foi de R\$ 73.000,00(setenta e três mil reais). Mediante estes valores autorizo o empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de novembro de 2018.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL